PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVADO
DRACENA 15/09/03
PRESIDENTE

LEI Nº 3.166 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2.003

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 38/03

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, 01 (hum) servidor municipal, para prestar serviços junto a Vara do Trabalho de Dracena, localizada na Rua Santos Dumont n° 520, neste município.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de setembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal
Av. José Bonifácio, 1437
DRACENA - SP
CEP 17900-000

04648 - 11/09/03 - 9:40